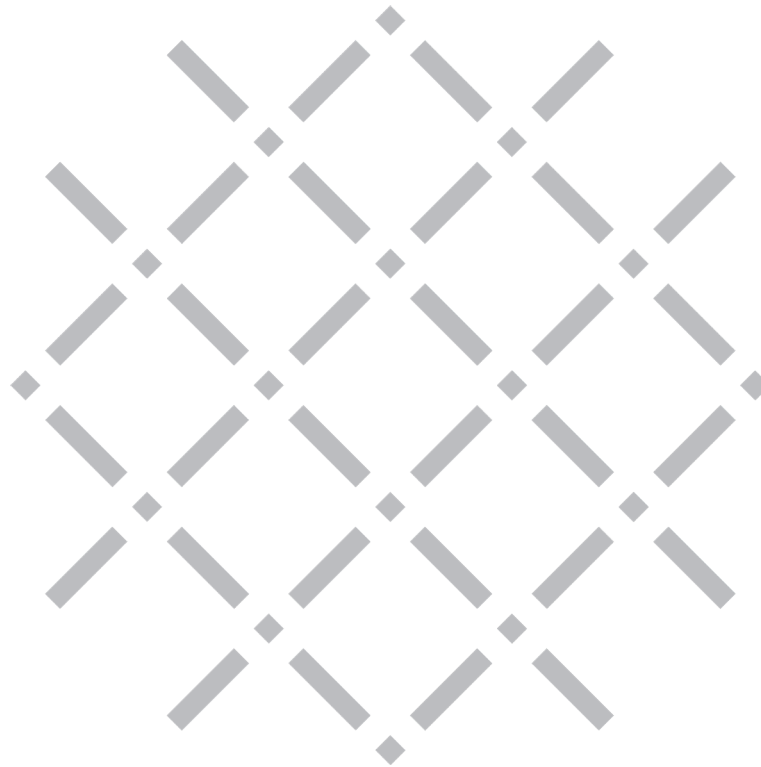


## **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO**



4/dezembro/2019



## 1. PRINCÍPIO E OBJETIVOS

Esta Política de Exercício de Direito de Voto foi elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e trata do exercício de direito de voto nas assembleias gerais dos ativos que integram as carteiras dos Fundos de Investimento sob gestão da We Capital Investimentos Ltda (We Capital). O objetivo desta Política é estabelecer os requisitos mínimos e os princípios que nortearão sua atuação, bem como os procedimentos a serem adotados pela We Capital ao exercer esse direito de voto.

A presente Política não se aplica aos Fundos de Investimento sob gestão da We Capital que:

- 1- Tenham público alvo Exclusivo ou Restrito, desde que esteja previsto em seu Regulamento que o Fundo não obriga a adoção, pelo gestor, da Política de Voto;
- 2- Invistam em Ativos Financeiros de emissor com sede fora do Brasil; e
- 3- Invistam em Certificados de Depósito Financeiro de Valores Mobiliários "Brazilian Depository Receipts- BDR's"

É facultado à We Capital exercer o direito do voto nas assembleias gerais nos casos em que:

- 1- A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- 2- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- 3- A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo;
- 4- Houver situação de conflito de interesse, como nos casos descritos abaixo; ou
- 5- As informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão.

## ABSTENÇÃO DE VOTO EM CASO DE CONFLITO DE INTERESSES



# WE CAPITAL

A We Capital se absterá de exercer voto em assembleias gerais em que identifique situação de efetivo (ou potencial) conflito de interesse, como, por exemplo, as listadas a seguir:

- 1- Qualquer caso em que a We Capital seja responsável pela gestão de ativos do emissor, seu controlador ou afiliadas;
- 2- Seja identificado algum interesse comercial da Gestora (ou de algum cliente da Gestora) que possa ser afetado por decisões da assembleia em questão;
- 3- Situações de proximidade pessoal entre o pessoal chave da We Capital e administradores, controladores ou equipe chave do emissor do ativo.

A We Capital e seus colaboradores usarão os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética para identificar (e agir corretamente) em situações de conflito de interesses.

## **MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS**

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da We Capital em nome dos fundos de investimento sob sua gestão:

- 1- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
  - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
  - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- 2- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:



- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

### 3- No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
- b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) Liquidação do Fundo de Investimento; e
- g) Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM nº 555/14.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a We Capital poderá comparecer às Assembleias e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

## 2. PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO

A We Capital exercerá o direito do voto pautada nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos sob sua gestão e respectivos cotistas, atuando em conformidade com a política de investimentos dos Fundos, observados os limites de seu mandato.

As decisões de voto serão tomadas pela equipe de gestão da We Capital de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre zelando pelos interesses dos cotistas.

A We Capital se dedica exclusivamente à atividade de gestão de recursos de terceiros, podendo ter vários Fundos de Investimento sob sua gestão. É possível que existam interesses divergentes entre os Fundos de Investimento e dessa forma a Gestora poderá votar de forma distinta em uma mesma assembleia geral na qualidade de representante de cada um dos Fundos de Investimento, sempre no melhor interesse



dos respectivos cotistas, sem que isso represente qualquer conflito de interesse para os fins desta Política de Voto.

### 3. REGISTRO E COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

Todas as decisões acerca do exercício ou não do direito de voto, bem como seu teor deverá ser formalizado pela Diretora de Gestão e encaminhado por escrito ao Compliance, que ficará responsável pela manutenção do registro da orientação de voto e prestação das informações ao Administrador dos Fundos no prazo previsto pela legislação em vigor.

Caberá ao Administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores todas as informações que lhe forem passadas pela We Capital relativas ao exercício desta Política de Voto.

\* \* \*

#### Controle de Atualizações

1ª. Versão	Dezembro/16
2ª. Versão	27/04/2017
3ª. Versão	17/05/2017
4ª. Versão	27/06/2017
5ª. Versão	29/12/2017
6ª Versão	01/01/2019
7ª Versão	04/12/2019